



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3537

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 090, de 14 de Agosto de 2020** - Autoriza o Poder Executivo, Por Força da Lei Nº 364, 24/03/2009, a Reconhecer Direito de Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HSUMFC5EBF6PTRB1U0NVQW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 090, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo, por força da Lei nº 364, 24/03/2009, a reconhecer direito de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 86 e 87, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto na Lei nº 364/2009, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Sindicato do Servidores Públicos protocolado sob o nº 220/2020, em que solicita o reconhecimento de direito ao reajuste salarial no percentual estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 364/2009.

CONSIDERANDO requerimentos apresentados pelos Servidores Públicos protocolados sob os nº 221 a 245 em que solicita o reconhecimento de direito ao reajuste salarial no percentual estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 364/2009.

CONSIDERANDO parecer jurídico e averiguação junto ao setor de recursos humanos sobre a procedência da alegação dos servidores;

CONSIDERANDO que no Município de Serrolândia, é da competência privativa do Prefeito Municipal, expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de lei, com arrimo no art. 87 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os regulamentos de execução são aqueles que se limitam a viabilizar a aplicação de normas veiculadas pela lei que exigem a atuação da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto em questão estabelece a vinculação remuneratória prevista na Lei Municipal nº 364, de 24/03/2009;

CONSIDERANDO que a exigência constitucional de lei formal para o reajuste de vencimentos está atendida pela Lei nº 364/2009;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal, exclusivamente, aplicar os índices definidos legalmente por lei para reajuste e discipliná-los por meio de decreto;

CONSIDERANDO que o fato de que na vigência da Lei nº 364/2009, alguns servidores públicos não terem sido beneficiados com a incorporação do reajuste nos contracheques no decorrer do tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o direito estabelecido no art. 1º Lei nº 364, de 24 de março de 2009, aos servidores públicos ocupantes dos cargos municipais de Agente Administrativo da Educação, Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Municipal de Saúde, Auxiliar Administrativo da Saúde e Auxiliar do Bem Estar Social.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrolândia, autorizado a promover os ajustes necessários nos contracheques e nas fichas funcionais dos servidores com a aplicação do disposto na Lei nº 364/2009, e neste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrolândia-Ba, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal